



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA Nº 018/2017.

Que fazem entre si, de um lado o Município de MACHADINHO, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF n.º 222.714.060-72, residente e domiciliado na Av. Frei Teófilo, 202, Machadinho -RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Ramon Machioroski-ME, CNPJ n.º 07.127.290/0001-88, estabelecida na Rua Papa João XXIII, 152, na cidade de Machadinho-Rs, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes e de conformidade com a Lei 8666/93, suas alterações e a Licitação da Modalidade Convite de número 004/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que através do presente, pela melhor forma de direito o Contratante, Contrata a empresa acima qualificada para a prestação de serviços em Educação Física e de conhecimento de esportes em geral, tais como: Futebol de Campo, Vôlei Bol (Masculino e feminino), Futebol de Salão (Masculino e Feminino) e outras modalidades esportivas que poderão ser incluídas durante o período de vigência da contratação, a critério da Secretaria de Educação, para prestar serviços de até 150hs mensais, podendo ser em turno diurno e noturno, bem como o acompanhamento dos alunos quando na disputa de Campeonatos Regionais e Interestaduais, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, atingindo o público das categorias de base (Sub 05 ao Sub 17) envolvendo alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, tudo de acordo com o cronograma de atividades para o exercício vigente que será planejado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos Serviços ora Contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$-15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por hora, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de atividades desenvolvidas no período.

CLAUSULA TERCEIRA

A duração do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo Aditivo, com seu valor corrigido pelo IGPM.

CLAUSULA QUARTA

A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Educação e Cultura
01- Outros Gastos com Educação
2.061-Manutenção das atividades do Desporto amador
339039-Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na cláusula terceira, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLAUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá desenvolver as suas atividades nas Dependências da SERC União(Quadra de Esportes e Campo), AABB,Quadra do Bairro Novo Horizonte, Quadra Municipal Jair Lopes Pereira, Escolas Municipais e em outros locais que o Município poderá indicar no decorrer da contratação e dentro do território Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA

Este contrato rege-se ainda pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA

O Presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que caiba para CONTRATADA qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA não cumprir com objeto do presente contrato.

CLAUSULA NONA

A CONTRATADA ,é responsável pela contratação dos profissionais que irão desempenhar as atividades e ficará responsável por obrigações Sociais e outros Encargos que possam ocorrer, ficando, por tanto o Contratante isento de quaisquer obrigações e responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE, ficará responsável pelo fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

E, por estarem, assim justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em três vias de igual teor e forma e elegem o Fórum da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

Machadinho,03 de março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito. Municipal

Ramon Machioroski-ME
Contratado